



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 001/2010
-------------------------------	------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
-----------	------	--------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.curvelandia.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
--

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Curvelandia e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3273 – 1275 ou pelo e-mail: gustavo_prefeitura@hotmail.com . O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Curvelândia-MT, 01 de fevereiro de 2010 Gustavo Alves do Carmo Pregoeiro
--



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2010
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

1. - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ. Nº 04.217.647/0001-20**, localizada a Rua São Bernardo, nº 523, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por item (lote)**", de acordo com o que determina a Lei Federal nº **10.520/02** e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº **8.666/93** e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado a Rua São Bernardo, nº 523, Centro, no município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, iniciando-se **às 09:00 hrs do dia 12 de fevereiro de 2010** e será conduzida pelo Pregoeiro **GUSTAVO ALVES DO CARMOS matrícula nº 246**, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São Bernardo, nº 523, Centro, Curvelândia-MT., durante horário de expediente: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, até 72 (Setenta duas) horas antes do horário previsto para a abertura dos envelopes.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a)- Credenciamento;**
- b)- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c)- Envelope proposta de preços;**
- d)- Envelope com os documentos de habilitação.**

2. - DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, Acadêmicos e munícipes que trabalham na Empresa Frigorífica Perdigão, no período de fevereiro a dezembro de 2010 **(10 meses)**.

Número de linhas itinerárias: 4 linhas.

Espécie de veículos:

- Ônibus Circular: com capacidade mínima de 40 (Quarenta) passageiros sentados;
- Ônibus Rodoviário: com capacidade mínima de 46 (Quarenta e seis) passageiros sentados;

Número de veículos por rota: no mínimo 01 (Um).

LOTE 01 – 01 Rota



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA



Rota: ASSENTAMENTO SÃO SATURNINO

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Comunidade Plaquelândia, Fazenda São Saturnino, Comunidade Plaquelândia a Sede do Município de Curvelândia .

Escola Atendida: Escola Municipal de Carlos Masson Neto (Ensino Fundamental), Escola Estadual Boa Esperança (Educação Básica) e Escola Municipal Tia Iracema (Creche e Educação Infantil)

Chegada nas Escolas:	Horário		
Escola Municipal de Carlos Masson Neto	07:00	13:00	19:00
Escola Estadual Boa Esperança	07:00	13:00	19:00
Escola Municipal Tia Iracema	07:00	13:00	

Saída para o retorno dos alunos:	Horário		
Escola Municipal de Carlos Masson Neto	11:30	17:00	22:30
Escola Estadual Boa Esperança	11:30	17:00	22:30
Escola Municipal Tia Iracema	11:30	17:00	

Período de Contratação: após a assinatura do contrato, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário letivo/mês.

Percorso diário: 180 km

Quantidade de alunos: 35 a 44

Veículo a ser utilizado: Ônibus Circular.

Custo máximo por KM: R\$ 3,00 (três reais)

Percorso anual: 35.640 km sendo dividido mensalmente da seguinte maneira:

Mês	Dias	Total km
Fevereiro	7	1260
Março	23	4140
Abril	19	3420
Mai	21	3780
Junho	19	3420
Julho	11	1980
Agosto	22	3960
Setembro	21	3780
Outubro	19	3420
Novembro	20	3600
Dezembro	16	2880

LOTE 02 – 01 Rota

Rota: ASSENTAMENTO ROSELI NUNES

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Saída para Mirassol D'Oeste, Cemitério Gleba Tupã a Sede do Município de Curvelândia.

Escola Atendida: Escola Municipal de Carlos Masson Neto (Ensino Fundamental), Escola Estadual Boa Esperança (Educação Básica) e Escola Municipal Tia Iracema (Creche e Educação Infantil)

Chegada nas Escolas:	Horário
Escola Municipal de Carlos Masson Neto	13:00
Escola Estadual Boa Esperança	13:00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA



Escola Municipal Tia Iracema	13:00
------------------------------	--------------

Saída para o retorno dos alunos:	Horário
Escola Municipal de Carlos Masson Neto	17:00
Escola Estadual Boa Esperança	17:00
Escola Municipal Tia Iracema	17:00

Período de Contratação: após a assinatura do contrato, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário letivo/mês.

Percurso diário: 130 km

Quantidade de alunos: 35 a 44

Veículo a ser utilizado: Ônibus Circular.

Custo máximo por KM: R\$ 3,00 (três reais)

Percurso anual: 25.740 km sendo dividido mensalmente da seguinte maneira:

Mês	Dias	Total km
Fevereiro	7	910
Março	23	2990
Abril	19	2470
Mai	21	2730
Junho	19	2470
Julho	11	1430
Agosto	22	2860
Setembro	21	2730
Outubro	19	2470
Novembro	20	2600
Dezembro	16	2080

LOTE 03 – 01 Rota

Rota: FACULDADE

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Faculdade de São José dos Quatro Marcos, Faculdade de Araputanga, Faculdade São José dos Quatro Marcos e Sede do Município de Curvelândia.

Faculdades Atendidas: Faculdade de Quatro Marcos (FQM) e Faculdade Rainha da Paz (Araputanga)

Chegada nas Faculdades:	Horário
Faculdade de Quatro Marcos (FQM)	18:00
Faculdade Rainha da Paz (Araputanga)	18:40

Saída para o retorno dos alunos:	Horário
Faculdade de Quatro Marcos (FQM)	23:40
Faculdade Rainha da Paz (Araputanga)	23:00

Período de Contratação: após a assinatura do contrato, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário letivo/mês.

Percurso diário: 142 km

Quantidade de alunos: 30 a 44

Veículo a ser utilizado: Ônibus Rodoviário.

Custo máximo por KM: R\$ 3,00 (três reais)



Percurso anual: 28.116 km sendo dividido mensalmente da seguinte maneira:

Mês	Dias	Total km
Fevereiro	7	994
Março	23	3266
Abril	19	2698
Maio	21	2982
Junho	19	2698
Julho	11	1562
Agosto	22	3124
Setembro	21	2982
Outubro	19	2698
Novembro	20	2840
Dezembro	16	2272

LOTE 04 – 01 Rota

Rota: FRIGORÍFICO PERDIGÃO

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Frigorífico Perdigão e Sede do Município de Curvelândia.

Frigorífico Atendido: EMPRESA FRIGORÍFICA PERDIGÃO

Chegada no Frigorífico:	Horário
Empresa Frigorífica Perdigão	04:00

Saída para o retorno:	Horário
Empresa Frigorífica Perdigão	17:15

Período de contratação: após a assinatura do contrato, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário letivo/mês.

Percurso diário: 60 km

Quantidade de passageiros: 30 a 44

Veículo a ser utilizado: Ônibus de Rodoviário.

Custo máximo por KM: R\$ 3,00 (três reais)

Percurso anual: 19.080 km sendo dividido mensalmente da seguinte maneira:

Mês	Dias	Total km
Fevereiro	10	600
Março	31	1860
Abril	30	1800
Maio	31	1860
Junho	30	1800
Julho	31	1860
Agosto	31	1860
Setembro	30	1800
Outubro	31	1860
Novembro	31	1860
Dezembro	31	1860

3. - DO TIPO DO PREGÃO



3.1 Este Pregão é do tipo **Menor Preço por item (lote)**.

4. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.010, através da Lei nº 266/2009, de 18 de Dezembro 2.009, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 02 – Gerencia da Educação
Função Programática: 12.364.0044-2035 – Transporte Escolar
Natureza da Despesa/Elemento: 69– 3.3.90.39.00.00
– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 02 – Gerencia da Educação
Função Programática: 12.361.0040-2028 – Manutenção Transporte Escolar
Natureza da Despesa/Elemento: 95– 3.3.90.39.00.00
– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função Programática: 08.244.0081-2103 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa/Elemento: 69– 3.3.90.39.00.00
– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5. - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA-MT ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento **cópia autenticada por cartório**, do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Habilitação, etc.



b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (a) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos, interpor e/ou desistir de recursos e ainda para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. [ANEXO I - MODELO](#);

6.2 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de nº 01 e 02; sendo: [ANEXO I e II](#), cópia do Contrato Social e Procuração quando não for proprietário da Empresa.

6.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.5 - Os representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação, as 09:00 horas do dia 12/02/2010.

6.6 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

7. - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
DATA DA ABERTURA: 12/02/2010
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DATA DA ABERTURA: 12/02/2010
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:



7.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

7.4 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial.

7.5 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

7.6 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

8. - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e carimbado o CNPJ e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

8.1.1 - A validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

8.1.2 - Preço Unitário e Total por KM, em moeda corrente nacional do País, em algarismo, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária.

8.1.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.1.4 - O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da expedição da Ordem de Serviço indo até o final do Ano, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

8.2 - A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, seguros, encargos sociais e demais despesas pertinentes sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

8.3 - A condição de pagamento até 15 (quinze) dias após a comprovação dos serviços prestados e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;

9. - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios;

c) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (**cópia autenticada em cartório**).



d) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (**cópia autenticada em cartório**).

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual referente ao ICMS/IPVA, participação em licitações públicas;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

g) Certidão de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

h) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;

9.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras "a" a "g" e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

9.1.3 - Documentos relativos à qualificação técnica

a) Apresentação de 01 atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos serviços específicos desta contratação. (este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

b) CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTOS DO(S) VEÍCULO(S) a ser utilizado no transporte (certificado de registro e licenciamento do veículo) devidamente atualizado.

c) CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO dos possíveis condutores, que não poderá ser inferior a categoria "D".

d) Declaração de que todos os condutores cumprem todas as exigências da Resolução CONTRAN nº 168/04. Conforme **ANEXO VII**.



e) Declaração de visitação às linhas para conhecimento de suas peculiaridades. Conforme [ANEXO VIII](#). Obs: Comunicamos a todos os interessados que para visita às linhas de seus interesses e conhecimento serão realizadas as visitas as Linhas 01, 02, 03 e 04 no dia 09/02/2010. Informamos a todos os interessados que o veículo para visita as linhas sairão na data marcada da sede da prefeitura Municipal de Curvelândia, as 08:00 horas.

9.1.5. Outras Comprovações

a) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99. Conforme - [ANEXO III](#).

b) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fato impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme - [ANEXO IV](#).

c) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme - [ANEXO V](#).

9.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.1.7 – DA AUTENTICAÇÃO

a) Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO deverão ser apresentados e entregues em original, fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente, Não sendo permitida a autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio, sob pena de inabilitação.

10. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (Quinze) minutos.

10.2 - Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no [ANEXO II](#) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - A análise das propostas será feita separadamente por item pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições do Edital e anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a)** Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
 - b)** Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
 - c)** Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
 - d)** Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- 10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 - Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro item, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 - A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

10.7 - O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.8.2 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários,



ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro retornará ao procedimento iniciado no item 10.5 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

10.10 - Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.10.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.11 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.13 - Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.15 - A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

11. - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 - No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se



imediatamente e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 - O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação

14. - DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

14.1 - O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo do edital.

15. DO PRAZO, DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 - O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da expedição da Ordem de Serviço indo até o final do Ano Letivo do Calendário Escolar Municipal, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.



15.2 - O objeto da presente licitação será recebido mensalmente, no valor por da quilometragem rodada, mediante termo escrito.

15.3 - Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos para execução dos serviços.

15.4 - Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

15.5 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com objeto deste Pregão, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

15.6 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade na realização dos mesmos.

15.7 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a reparar as irregularidades constante no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

16. - DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

16.1 - Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei nº 9.069/95, os preços dos contratos poderão sofrer reajustes por acordo entre as partes, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro durante o período de execução do Contrato.

17. - DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA MOBILIZAÇÃO.

17.1 - Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

18. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

18.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, **em até 15 (quinze) dias** da apresentação do correspondente NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

18.2 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

18.3 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

18.4 - Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa financeira expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.



18.5 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

18.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

19. - DA GARANTIA E CRITÉRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Não será cobrada garantia para a assinatura do presente Contrato.

19.2 - O contrato somente será firmado após a apresentação de uma declaração emitida pela Comissão de Transporte Escolar; sobre a verificação "in loco" das condições de trafegabilidade dos veículos habilitados para a prestação dos serviços.

20. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

20.2 - Fica dispensada a caução.

20.3 - O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal e Diário Oficial.

20.4 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.5 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax (65) 3273-1275, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

20.6 - A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

20.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.8 - A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

20.9 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada a Rua São Bernardo, nº 523, Centro, Curvelândia-MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA



Cep 78.237-000, MT, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

20.10 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ANEXO VII - Modelo Declaração de que todos os condutores cumprem todas as exigências da Resolução CONTRAN nº 168/04.

ANEXO VIII - Declaração de visita às linhas de interesse para conhecimento de suas peculiaridades.

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO X - Modelo de Proposta de Preços ajustada.

ANEXO XI - Minuta do Contrato.

20.12 - Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

20.13 - A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

20.14 - A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

20.15 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

20.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA



20.17 - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Local.

20.16 - Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "**AVISO DE LICITAÇÃO**", na imprensa regional, estadual, e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Pregoeiro Oficial
Matricula nº 246
Portaria Municipal nº 001/2010



(deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____ - ____, ____ de _____ de 2010.

(nome do representante legal da empresa)
(assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



(deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

_____ - ____, ____ de _____ de 2010.

(nome do representante legal da empresa)
(assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



(deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**, promovido pela Prefeitura Municipal de Curvelândia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

_____ - ____, ____ de _____ de 2010.

(nome do representante legal da empresa)
(assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



(deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**, promovido pela Prefeitura Municipal de Curvelândia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____ - ____, ____ de _____ de 2010.

(nome do representante legal da empresa)
(assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



(deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**, promovido pela Prefeitura do Município de Gaúcha do Norte, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

_____ - ____, ____ de _____ de 2010.

(nome do representante legal da empresa)
(assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



(deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Sr. Pregoeiro,

O Empresário / Os sócios _____

_____ da empresa

_____, com sede à _____

_____, na cidade de _____,

Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

_____ - _____, _____ de _____ de 2010.

Nome completo do(s) empresário/sócios:
(assinatura)



(deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TODOS OS CONDUTORES CUMPREM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 168/04

A..... (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à , declara, em conformidade com a Lei, que todos os condutores que estarão envolvidos direta e indiretamente na execução dos serviços possuem habilitação compatível e cumprem a todas as exigências da Resolução CONTRAN Nº 168/2004.

As declarações acima são verdadeiras e tem a finalidade de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

_____ - ____, ____ de _____ de 2010.

(nome do representante legal da empresa)
(assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA ÀS LINHAS DE INTERESSE PARA CONHECIMENTO DE SUAS PECULIARIDADES.

A Prefeitura Municipal de Curvelândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Bernardo nº 523, Centro em Curvelândia-MT, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2010, que a Empresa _____, representada por _____, visitou e tomou conhecimento da peculiaridade das Linhas ____, ____, ____, ____, inclusive tirando todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços naquela localidade.

Portanto, não poderá a empresa acima mencionada questionar dados da prestação dos serviços, vez que se dá por satisfeita com os dados colhidos os quais julgam satisfatórios.

_____ - ____, ____ de _____ de 2010.

Representante da Empresa

Servidor designado para acompanhamento da interessada

Obs: Comunicamos a todos os interessados que para visita às linhas de seus interesses e conhecimento serão realizadas as visitas as Linhas 01, 02, 03 e 04, no dia 09/02/2010. Informamos a todos os interessados que o veículo para visita as linhas sairá na data marcada da sede da prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, as 08:00 horas.



(deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
8. Prazo de Pagamento:(conforme edital)
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº 001/2010**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

LOTE 01 – 01 Rota

Rota: ASSENTAMENTO SÃO SATURNINO

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Comunidade Plaquelândia, Fazenda São Saturnino, Comunidade Plaquelândia a Sede do Município de Curvelândia .

Percursos diários: 180 km

Escolas Atendidas: Escola Municipal de Carlos Masson Neto (Ensino Fundamental), Escola Estadual Boa Esperança (Educação Básica) e Escola Municipal Tia Iracema (Creche e Educação Infantil)

Veículo a ser utilizado: Ônibus Circular.

Custo por KM: R\$ _____ (_____)

Custo Total do Lote: R\$ _____ (_____)

LOTE 02 – 01 Rota

Rota: ASSENTAMENTO ROSELI NUNES

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Saída para Mirassol D'Oeste, Cemitério Gleba Tupã a Sede do Município de Curvelândia .

Escolas Atendidas: Escola Municipal de Carlos Masson Neto (Ensino Fundamental), Escola Estadual Boa Esperança (Educação Básica) e Escola Municipal Tia Iracema (Creche e Educação Infantil)

Percursos diários: 130 km

Veículo a ser utilizado: Ônibus Circular.

Custo por KM: R\$ _____ (_____)

Custo Total do Lote: R\$ _____ (_____)

LOTE 03 – 01 Rota

Rota: FACULDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA



Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Faculdade de São José dos Quatro Marcos, Faculdade de Araputanga, Faculdade São José dos Quatro Marcos e Sede do Município de Curvelândia.

Faculdades Atendidas: Faculdade de Quatro Marcos (FQM) e Faculdade Rainha da Paz (Araputanga)

Percurso diário: 142 km

Veículo a ser utilizado: Ônibus de Rodoviário.

Custo por KM: R\$ _____ (_____)

Custo Total do Lote: R\$ _____ (_____)

LOTE 04 – 01 Rota

Rota: FRIGORÍFICO PERDIGÃO

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Frigorífico Perdigoão e Sede do Município de Curvelândia.

Frigorífico Atendido: FRIGORÍFICO PERDIGÃO

Percurso diário: 60 km

Veículo a ser utilizado: Ônibus de Rodoviário

Custo por KM: R\$ _____ (_____)

Custo Total do Lote: R\$ _____ (_____)

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

_____ - ____, ____ de _____ de 2010.

Carimbo da empresa/Assinatura do representante da empresa



(deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

A Prefeitura Municipal de Curvelândia
Att: Pregoeiro
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2010**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes serviços:

LOTE 01 – 01 Rota

Rota: ASSENTAMENTO SÃO SATURNINO

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Comunidade Plaquelândia, Fazenda São Saturnino, Comunidade Plaquelândia a Sede do Município de Curvelândia .

Percursos diários: 180 km

Escola Atendida: Escola Municipal de Carlos Masson Neto (Ensino Fundamental), Escola Estadual Boa Esperança (Educação Básica) e Escola Municipal Tia Iracema (Creche e Educação Infantil)

Veículo a ser utilizado: Ônibus Circular.

Custo por KM: R\$ _____ (_____)

Custo Total do Lote: R\$ _____ (_____)

LOTE 02 – 01 Rota

Rota: ASSENTAMENTO ROSELI NUNES

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia , Saída para Mirassol D'Oeste, Cemitério Gleba Tupã a Sede do Município de Curvelândia .

Escola Atendida: Escola Municipal de Carlos Masson Neto (Ensino Fundamental), Escola Estadual Boa Esperança (Educação Básica) e Escola Municipal Tia Iracema (Creche e Educação Infantil)

Percursos diários: 130 km

Veículo a ser utilizado: Ônibus Circular.

Custo por KM: R\$ _____ (_____)

Custo Total do Lote: R\$ _____ (_____)

LOTE 03 – 01 Rota

Rota: FACULDADE

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Faculdade de São José dos Quatro Marcos, Faculdade de Araputanga, Faculdade São José dos Quatro Marcos e Sede do Município de Curvelândia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA



Faculdades Atendidas: Faculdade de Quatro Marcos (FQM) e Faculdade Rainha da Paz (Araputanga)

Percurso diário: 142 km

Veículo a ser utilizado: Ônibus de Rodoviário.

Custo por KM: R\$ _____ (_____)

Custo Total do Lote: R\$ _____ (_____)

LOTE 04 – 01 Rota

Rota: FRIGORÍFICO PERDIGÃO

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Frigorífico Perdigão e Sede do Município de Curvelândia.

Frigorífico Atendido: FRIGORÍFICO PERDIGÃO

Percurso diário: 60 km

Veículo a ser utilizado: Ônibus de Rodoviário

Custo por KM: R\$ _____ (_____)

Custo Total do Lote: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro.

_____ - __, __ de _____ de 2010.

Carimbo da empresa/Assinatura do representante da empresa



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2010.

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

A Prefeitura Municipal de Curvelândia, inscrita no C.N.P.J. nº 04.217.647/0001-20, com sede a Rua São Bernardo, nº 523, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAIR FERREIRA**, "R.G" nº 870931 SJSP/PM-MT e do "CPF" nº 292.944.101-10, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na cidade de _____ à Rua/Av. _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 003/2010**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no município de Curvelândia, -MT, pelo período de 10 (dez) meses, ou seja, de 18 de Fevereiro à 31 de Dezembro/2010, assim definidos:

Número de linhas itinerárias: 4 linhas.

Espécie de veículos:

- **Ônibus Circular:** com capacidade mínima de 40 (Quarenta) passageiros sentados;
- **Ônibus Rodoviário:** com capacidade mínima de 46 (Quarenta e seis) passageiros sentados;

Número de veículos por rota: no mínimo 01 (Um).

LOTE 01 – 01 Rota

Rota: ASSENTAMENTO SÃO SATURNINO

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Comunidade Plaquelândia, Fazenda São Saturnino, Comunidade Plaquelândia a Sede do Município de Curvelândia .

Escola Atendida: Escola Municipal de Carlos Masson Neto (Ensino Fundamental), Escola Estadual Boa Esperança (Educação Básica) e Escola Municipal Tia Iracema (Creche e Educação Infantil)

Chegada nas Escolas:	Horário		
Escola Municipal de Carlos Masson Neto	07:00	13:00	19:00
Escola Estadual Boa Esperança	07:00	13:00	19:00
Escola Municipal Tia Iracema	07:00	13:00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA



Saída para o retorno dos alunos:	Horário		
Escola Municipal de Carlos Masson Neto	11:30	17:00	22:30
Escola Estadual Boa Esperança	11:30	17:00	22:30
Escola Municipal Tia Iracema	11:30	17:00	

Período de Contratação: após a assinatura do contrato, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário letivo/mês.

Percurso diário: 180 km

Quantidade de alunos: 35 a 44

Veículo a ser utilizado: Ônibus Circular.

Custo por KM: R\$ (.....)

Percurso anual: 35.640 km sendo dividido mensalmente da seguinte maneira:

Mês	Dias	Total km
Fevereiro	7	1260
Março	23	4140
Abril	19	3420
Mai	21	3780
Junho	19	3420
Julho	11	1980
Agosto	22	3960
Setembro	21	3780
Outubro	19	3420
Novembro	20	3600
Dezembro	16	2880

LOTE 02 – 01 Rota

Rota: ASSENTAMENTO ROSELI NUNES

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia , Saída para Mirassol D'Oeste, Cemitério Gleba Tupã a Sede do Município de Curvelândia .

Escola Atendida: Escola Municipal de Carlos Masson Neto (Ensino Fundamental), Escola Estadual Boa Esperança (Educação Básica) e Escola Municipal Tia Iracema (Creche e Educação Infantil)

Chegada nas Escolas:	Horário
Escola Municipal de Carlos Masson Neto	13:00
Escola Estadual Boa Esperança	13:00
Escola Municipal Tia Iracema	13:00

Saída para o retorno dos alunos:	Horário
Escola Municipal de Carlos Masson Neto	17:00
Escola Estadual Boa Esperança	17:00
Escola Municipal Tia Iracema	17:00

Período de Contratação: após a assinatura do contrato, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário letivo/mês.

Percurso diário: 130 km

Quantidade de alunos: 35 a 44

Veículo a ser utilizado: Ônibus Circular.

Custo por KM: R\$ (.....)

Percurso anual: 25.740 km sendo dividido mensalmente da seguinte maneira:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA



Mês	Dias	Total km
Fevereiro	7	910
Março	23	2990
Abril	19	2470
Mai	21	2730
Junho	19	2470
Julho	11	1430
Agosto	22	2860
Setembro	21	2730
Outubro	19	2470
Novembro	20	2600
Dezembro	16	2080

LOTE 03 – 01 Rota

Rota: FACULDADE

Trajet: Sede do Município de Curvelândia, Faculdade de São José dos Quatro Marcos, Faculdade de Araputanga, Faculdade São José dos Quatro Marcos e Sede do Município de Curvelândia.

Faculdades Atendidas: Faculdade de Quatro Marcos (FQM) e Faculdade Rainha da Paz (Araputanga)

Chegada nas Faculdade:	Horário
Faculdade de Quatro Marcos (FQM)	18:00
Faculdade Rainha da Paz (Araputanga)	18:40

Saída para o retorno dos alunos:	Horário
Faculdade de Quatro Marcos (FQM)	23:40
Faculdade Rainha da Paz (Araputanga)	23:00

Período de Contratação: após a assinatura do contrato, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário letivo/mês.

Percorso diário: 142 km

Quantidade de alunos: 44 a 48

Veículo a ser utilizado: Ônibus de Rodoviário.

Custo por KM: R\$ (.....)

Percorso anual: 28.116 km sendo dividido mensalmente da seguinte maneira:

Mês	Dias	Total km
Fevereiro	7	994
Março	23	3266
Abril	19	2698
Mai	21	2982
Junho	19	2698
Julho	11	1562
Agosto	22	3124
Setembro	21	2982
Outubro	19	2698
Novembro	20	2840
Dezembro	16	2272



LOTE 04 – 01 Rota

Rota: FRIGORÍFICO PERDIGÃO

Trajetos: Sede do Município de Curvelândia, Frigorífico Perdigão e Sede do Município de Curvelândia.

Frigorífico Atendido: FRIGORÍFICO PERDIGÃO

Chegada no Frigorífico:	Horário
--------------------------------	----------------

Saída para o retorno:	Horário
------------------------------	----------------

Período de contratação: após a assinatura do contrato, até o termino do ano letivo, obedecendo ao calendário letivo/mês.

Percurso diário: 60 km

Quantidade de passageiros: 44 a 48

Veículo a ser utilizado: Ônibus de Rodoviário.

Custo por KM: R\$ (.....)

Percurso anual: 19.080 km sendo dividido mensalmente da seguinte maneira:

Mês	Dias	Total km
Fevereiro	10	600
Março	31	1860
Abril	30	1800
Mai	31	1860
Junho	30	1800
Julho	31	1860
Agosto	31	1860
Setembro	30	1800
Outubro	31	1860
Novembro	31	1860
Dezembro	31	1860

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – O regime de prestação dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do Art. 6º, VIII. “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - Pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Curvelândia, pagará à CONTRATADA a importância de R\$......(.....), por quilometro rodado, perfazendo um total Diário de R\$......(.....) sendo o valor total do contrato R\$(.....) visto que o contratado receberá conforme quilometragem mensal percorrida.

3.1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do correspondente recibo/nota de prestação de serviços.

3.1.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.1.3 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – As etapas de execução e de conclusão do objeto estão condicionadas às emissões das planilhas financeiras pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social por parte da Contratante.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 001/2010 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2010, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 02 – Gerencia da Educação
Função Programática: 12.364.0044-2035 – Transporte Escolar
Natureza da Despesa/Elemento: 69– 3.3.90.39.00.00
– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 02 – Gerencia da Educação
Função Programática: 12.361.0040-2028 – Manutenção Transporte Escolar
Natureza da Despesa/Elemento: 95– 3.3.90.39.00.00
– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função Programática: 08.244.0081-2103 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa/Elemento: 69– 3.3.90.39.00.00
– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:



- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- e) não poderá utilizar outro tipo de carro para transportar os alunos sem antes comunicar e justificar o motivo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social devidamente por escrito, sendo que, neste caso deverá substituir com autorização por escrito e o mesmo deverá ser igual ou melhor;
- f) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- h) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Assistência e Promoção Social.
- i) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executada.
- j) manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.
- k) fazer constar nas laterais do veículo utilizado a seguinte frase: **"Transporte** ", nas dimensões a serem definidas pelo Município.
- l) repassar para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social nome, documentos pessoais e telefone para contato de cada motorista a exercer a função em cada rota, bem como, os dados dos carros.
- m) fazer uma planilha semanal contendo a quilometragem realizada diariamente de cada rota, ou seja, deverá o motorista anotar a quilometragem da saída do 1º ponto, chegada na escola, saída da escola e chegada no último ponto. Esta planilha deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social todo final de semana para assim serem contabilizadas as quilometragens rodadas.
- n) O pagamento só será efetuado após a entrega da planilha elaborada pela **CONTRATANTE**, devidamente assinada pelo motorista da rota e o **INSPECTOR DE TRANSPORTE** devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**.
- o) a empresa contratada só receberá o montante da quilometragem exatamente realizada;
- p) deverá dispor de ônibus em bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos e usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportar passageiros.



q) Todas estas características serão verificadas por meio de agente qualificado, pelo menos 3 (três) dias antes do veículo entrar em funcionamento, quando será expedido laudo conclusivo sobre o Estado de conservação do veículo.

r) As vistorias poderão, a critério do Contratante, ser realizadas a qualquer tempo durante a vigência do contrato, com ou sem programação prévia, segundo sua conveniência.

s) Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 3 (três) dias para sua regularização, sob pena de ser o Contratado considerado inadimplente.

t) Devera cumprir as normas de convivência do transporte.

7.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.



b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

b) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela **CONTRATANTE**.

d) a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas



impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

10.1 - O presente contrato está vinculado em todo os seus termos, ao **Edital de Pregão Presencial nº 001/2010** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 - Todas as **ORDENS DE INÍCIO**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1 - Os relatórios mensais de execução dos serviços pela **CONTRATADA** serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

14.2 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

14.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **20/01/2010**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2010**, como também faz parte integrante do processo e Contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste- MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Curvelândia – MT, ____ de _____ de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Lair Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA:

Nome:

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Assinatura:

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº